

EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO Nº:	P135257/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 04 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2018.
DATA DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES	DIA 06 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09h30min.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento Público, objetivando a eventual contratação de serviços de artísticos e culturais, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Meta 4 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012, Lei nº 8.666/1993, nos termos deste edital e seus anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. O OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Fortaleza uma programação cultural plural, conforme estabelece a Meta 04 do Plano Municipal da Cultura: Executar programação diversificada e articulada entre os equipamentos culturais da cidade.

2. DO PRAZO

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 2

publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULTFOR a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão vir a solicitar o credenciamento, licitantes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. **Pessoa Física:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. **Pessoa Jurídica:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

3.1.2.1. **A exigências previstas no ANEXO I, relativa a caracterização das categorias, objeto deste credenciamento, devem ser comprovadas por documentos impressos ou mídias digitais (cd, dvd ou pen drive), onde possa verificar claramente a atividade cultural do artista ou do grupo artístico.**

3.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

3.3. Obter pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos por categoria.

3.4. Condições de participação:

3.4.1. Cada licitante poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico.

3.4.2. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa a cada uma delas.

3.4.3. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um licitante.

3.4.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 3

temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.5. Estarão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.5.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.5.2. Licitante pessoa física funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.5.3. Licitante pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR;

3.5.4. Licitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua publicação.

4.3. O envelope contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser enviados por SEDEX dos Correios ou entregues no setor de protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Destinatário:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018

ORIGEM DA LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 77, bairro Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço

CEP: 60.055-090, Fortaleza-CE.

Remetente:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

CEP:

NOME DO REPRESENTADO (GRUPO OU ARTISTA INDIVIDUAL):

TELEFONES DE CONTATO:



4.3.1. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico.

4.4. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR 01 (UM) ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM O CONTEÚDO ABAIXO DISCRIMINADO:

4.4.1. Documentos da licitante (representante do artista ou do grupo):

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO II);
- b1) Licitante pessoa física: Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do licitante;
- b2) Licitante pessoa jurídica: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;
- c) Comprovante de situação cadastral da licitante junto a Receita Federal;
Link C.P.F.: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>
Link C.N.P.J.: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- d) Certidão negativa de débitos municipais válida o final da inscrição do período de credenciamento;
(Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)
- e) **Comprovante de endereço do licitante atualizado (90 dias), ao ser apresentado deve estar em nome da licitante (seja pessoa física ou jurídica).**
Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público).
Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e licitante (ambos com firma reconhecida);
- f) Declaração de representação (ANEXO IV) – exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual.

4.4.2. Documentos do artista individual ou grupo artístico

- a) Documentos que comprovem a atividade artística do artista individual ou do grupo artístico, como exemplo: material gravado em CD e/ou DVD com apresentações, histórico e clipping, entre outros.

4.4.3. A documentação a que se refere a cláusula 7.10., somente deverá ser apresentada pelo credenciado quando da convocação para celebração do contrato de prestação de serviços.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e terá como atribuições:

- I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Verificar a documentação a que se refere o subitem 4.4.1.;
- III – Elaborar a lista de habilitados e inabilitados;
- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- V – Receber, examinar os pedidos de recurso;



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 5

VI – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VII – Resolver os casos omissos.

5.2. Comissão de Avaliação Técnica será composta por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e terá como atribuições:

I – Emitir parecer técnico e individualizado por licitante, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento e atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando.

II – Se pronunciar sobre eventuais recursos;

III – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

5.3. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, através de

, de caráter eliminatório e classificatório, que **ocorrerá no dia 06 de junho de 2018, às 09h30min**, na sede da CLFOR.

5.4. Iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.5. Em seguida, a CPL procederá com a abertura do Envelope e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

5.6. A Comissão procederá à suspensão da sessão, encaminhando a documentação artística para avaliação da Comissão de Avaliação Técnica, para a emissão de parecer, restando à sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

5.7. - **Da decisão da Comissão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da divulgação da decisão, dirigido para a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro — Ed. Comte. Vital Rolim — Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de **08h às 12h e das 13h às 17h**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Não poderá ser credenciado o licitante que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s).

6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

6.2.1. ÁREA DA MÚSICA

6.2.1.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo (5 - 20) pontos:

01-02 anos (05 pontos);

03-05 anos (08 pontos);

06-10 anos (10 pontos);

11-15 anos (15 pontos);

Acima de 15 anos (20 pontos).

6.2.1.2. Avaliação do material artístico do artista individual ou do grupo musical considerando a clareza



da proposta artística, originalidade, performance no palco e repertório musical (0-30 pontos);

6.2.1.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0-10 pontos);

6.2.1.4. Especificidade dos repertórios propostos (0-10 pontos);

6.2.1.5. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0-10 pontos).

6.2.2. DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

6.2.2.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo (5 - 20 pontos):

01-02 anos (05 pontos);

03-05 anos (08 pontos);

06-10 anos (10 pontos);

11-15 anos (15 pontos);

Acima de 15 anos (20 pontos).

6.2.2.2. Avaliação do material artístico do artista individual ou do grupo, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0-40 pontos);

6.2.2.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0-10 pontos);

6.2.2.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0-10 pontos).

6.3. Para ser credenciado, o licitante, deve atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos por categoria inscrita.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

7.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviços credenciados, obedecendo o rodízio por CATEGORIA.

7.3. O ato de convocação se dará por e-mail e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 7

reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações: Programa: 13 122 0001 2016 0037, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 15, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 16, Fonte: 0101; Programa: 13 243 0194 1198 0001, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 59, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 60, Fonte: 0101; Programa: 13 243 0200 2095 0001, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 69, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 70, Fonte: 0101; Programa: 13 391 0074 1525 0001, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 103, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 104, Fonte: 0101; Programa: 13 391 0074 2265 0001, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 115, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 116, Fonte: 0101; Programa: 13 391 0074 2265 0002, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 122, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 123, Fonte: 0101; Programa: 13 391 0074 2265 0003, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 128, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 129, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0190 1169 0001, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 152, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 153, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0190 1172 0001, Elemento de despesa: 339036, Sequencial: 160, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 161, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0194 2270 0001, Elemento de despesa: 339036, Sequencial: 192, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 193, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0194 2270 0010, Elemento de despesa: 339036, Sequencial: 263, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 264, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0194 2389 0001, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 275, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 276, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0200 2097 0001, Elemento de despesa: 339036, Sequencial: 309, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 310, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0200 2097 0002, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 314, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 315, Fonte: 0101; Programa: 13 392 0201 1524 0001, Elemento de Despesa: 339036, Sequencial: 334, Elemento de Despesa: 339039, Sequencial: 335, Fonte: 0101.

7.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

7.10.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

(Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

c) certidão negativa de débitos municipais;

(Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)

d) certidão negativa de tributos estaduais;

(Disponível em: _

http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)

e) certidão negativa de tributos federais;

(Disponível em:



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
(Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

Do presidente ou representante legal da organização/instituição licitante

- h) cópia do CPF do representante legal;
i) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
j) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
***Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e licitante (ambos com firma reconhecida).**
l) comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

7.10.2. Pessoa Física:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
b) cópia do CPF;
c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do licitante**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e licitante (ambos com firma reconhecida);
d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
(Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
e) certidão negativa de débitos municipais;
(Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)
f) certidão negativa de tributos estaduais;
(Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
g) certidão negativa de tributos federais;
(Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)
h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
j) comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

7.11. Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original ou cópia simples na forma da lei.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor para remuneração do artista individual ou grupo artístico será pré-fixado conforme estabelecido no anexo I deste regulamento.

8.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO



9.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, através do gestor do contrato.

9.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), estando apta a novas convocações aquele que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 15 (quinze) pontos.

9.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço (0-5 pontos);
- b) qualidade do serviço prestado (0-5 pontos);
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Fortaleza e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (0-5 pontos);
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (0-5 pontos);
- e) respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos (0-5 pontos).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil previamente cadastrada junto a SEFIN, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II – Obter nota inferior a 15 (quinze pontos) na avaliação do serviço prestado;
- III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- IV – Por vontade própria do ARTISTA.

13. IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 10

retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.7. Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

- a) ANEXO I – Das categorias, descrições, requisitos e remuneração;
- b) ANEXO II - Requerimento de Inscrição;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) ANEXO IV – Declaração de representação.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com a análise técnica da Comissão Permanente de Credenciamento.

Fortaleza, __ de ____ de 2018.

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Vitor Melo Studart
Assessor Jurídico Secultfor



ANEXO I

DAS CATEGORIAS, DESCRIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

A) CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão vir a solicitar o credenciamento, licitantes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas abaixo.

Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

Obter pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos por categoria.

B) CONDIÇÕES ESPECIFICAS PARA CREDENCIAMENTO

ITEM	CATEGORIA/ DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	MÚSICA – DJ SOLO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Artista que seleciona e roda as mais diferentes composições, previamente gravadas para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho. Há diferentes tipos de <i>DJs</i> , sendo que nem todos usam na verdade discos, alguns podem tocar com CDs, outros com <i>laptop</i> (emulando com <i>softwares</i>), entre outros meios.
2	MÚSICA - COLETIVO DE DJ'S	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupo de até 3 (três) DJ's artistas que selecionam e rodam as mais diferentes composições, previamente gravadas para um determinado público alvo, trabalhando seus conteúdos e diversificando seus trabalhos. Há diferentes tipos de <i>DJ's</i> , sendo que nem todos usam na verdade discos, alguns podem tocar com CDs, outros com <i>laptop</i> (emulando com <i>softwares</i>), entre outros meios.
3	MÚSICA – GRUPO DE CHORO	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupo de choro de caráter acústico que apresente repertório de música instrumental ou com letra, nos ritmos: maxixe, samba, polca, valsa e possua no mínimo 04 (quatro) integrantes.
4	MÚSICA – GRUPO DE FORRÓ	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupo de forró de caráter acústico que apresente repertório de músicas tradicionais nordestinas, como: baião, xote e xaxado e possua no mínimo 03 (três) integrantes.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**

EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 12

5	MÚSICA – GRUPO DE SAMBA	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupo de samba de caráter acústico com sonoridade brasileira através do estilo denominado “samba de raiz”, que apresente repertório de músicas tradicionais e possua no mínimo 05 (cinco) integrantes.
6	MÚSICA – ARTISTA ACOMPANHADO DE BANDA OU GRUPOS DE JAZZ E BLUES	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Artistas acompanhados de bandas e/ou grupos de caráter de sonoridades que possuam no mínimo 03 (três) integrantes.
7	MÚSICA – GRUPO DE BAILE	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupo com repertório de músicas tradicionais brasileiras dos anos 60, que possua no mínimo 05 (cinco) integrantes.
8	MÚSICA – RAPPER E/OU GRUPO DE RAP E HIP HOP	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupos que cantam Rap, é cantado e tocado por uma dupla composta por um DJ (disc-jóquei), que fica responsável pelos efeitos sonoros e mixagens, e por MCs que se responsabilizam pela letra cantada. Quando o rap possui uma melodia, ganha o nome de hip hop.
9	MÚSICA – ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Artista Solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos.
10	MÚSICA – ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS COM BANDA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Artista Solo com Banda de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos.
11	MÚSICA – GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.
12	MÚSICA – ARTISTA SOLO AUTORAL	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Artistas Solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho autoral, possuindo pelo menos 01 (um) álbum gravado.
13	MÚSICA – GRUPO AUTORAL	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho autoral, possuindo pelo menos 01 (um) álbum gravado.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**

EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 13

14	MÚSICA – GRUPO DE CHARANGA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupos de músicos com instrumentos de sopro e percussão com no mínimo 04 (quatro) integrantes, detentores de manifestações carnavalescas.
15	MÚSICA – ESCOLA DE SAMBA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente comissão de frente, mestres-sala e porta-bandeira, alegorias, adereços e bateria. Mínimo de 30 (trinta) brincantes.
16	MÚSICA – CORAL COM REGENTE	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes. O coro é formado por diversos tipos de vozes, com diferentes registros ou timbres, que interpreta uma peça de forma coordenada. O grupo deve ter um regente que oriente e conduza os cantores. O grupo de coral deve ter no mínimo 10 (dez) integrantes.
17	MÚSICA – GRUPO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupos de cantores de Marchinhas Carnavalescas que foi predominante no carnaval dos anos 20 aos anos 60 do século XX. Mínimo de 06 (seis) integrantes.
18	ARTISTA SOLO DE TEATRO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Solista que desenvolva atividade de teatro, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
19	GRUPO DE TEATRO	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação e elenco de 02 (dois) a 05 (cinco) integrantes.
20	ARTISTA TRANSFORMISTA	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Artista que realizem show de transformismo, podendo ser apresentações de dança, canto ou dublagem. (Drag Queen, Divas e Miss)
21	CONTADOR DE HISTÓRIA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Agente que desenvolva atividade de contação de histórias para crianças.
22	POETA POPULAR/REPENTI STA/EMBOADOR	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Apresentação de poetas populares, cordelistas, resenhistas e embolador através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.
23	ARTISTA SOLO DE CIRCO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Artistas que desenvolva atividades circenses.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**

EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 14

24	GRUPO DE CIRCO	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupos circenses possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo com comprovação.
25	ARTISTA SOLO DE HUMOR	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Artista humorista que tem realizado no mínimo 02 (duas) apresentações e apresente comprovação no currículo.
26	GRUPO DE HUMOR	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Grupo de humoristas que têm realizado no mínimo 02 (duas) apresentações e apresente comprovação no currículo.
27	ARTISTA SOLO DE DANÇA	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Solista que desenvolva atividade de teatro, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
28	GRUPO DE DANÇA	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Grupos de dança possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo com comprovação.
29	DANÇAS URBANAS COLETIVAS	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Grupos de danças que desenvolvem os diversos ritmos, podendo ter a frente um coreografo ou não.
30	CAPOEIRA	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Grupos de capoeira com pelo menos 20 componentes.
31	MARACATU DE FORTALEZA	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente um baliza, e um porta estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisa de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.
32	AFOXÉ	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Cortejo de candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao seu orixá patrono. Parte dos integrantes é vinculada a um terreiro e se apresenta caracterizada com as cores dos orixás do afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, como atabaques, agogôs, afoxés e abês. O ritmo da dança ijexá entoada é o mesmo dos terreiros. A toada é puxada por um solista e repetida por todos inclusive os instrumentistas.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**

EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 15

33	BLOCO DE RUA E CORDÕES	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupos de brincantes que se organizam em blocos fantasiados ou não, ao ritmo de samba, batuque, frevo, marchinhas carnavalescas ou estilos similares, tocados em instrumentos de sopro, metais e percussão ao vivo. Mínimo de 15 brincantes.
34	GRUPO DE TRADIÇÕES NATALINAS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus, e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados do conjunto regional. (Bumba-meu-boi, Reisados, Tiração de Reis, Pastoril e Dramistas e outros) Mínimo de 10 (dez) integrantes.
35	GRUPO DE TRADIÇÕES POPULARES	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	São grupos que realizam uma manifestação folclórica, própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes, e seus conhecimentos também vão sendo repassados de geração a geração. Mínimo de 10 (dez) integrantes.
36	GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLORICA	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Grupos que realizam apresentações elaboradas para promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura popular tradicional, diferenciando-se dos grupos tradicionais por serem desenvolvidas sob a direção de um coreógrafo, com propósito artístico de show, adaptando-os, a seu critério, para apresentá-los nos palcos. A dança é reinterpretada com figurino enriquecido e coreografia reelaborada. Mínimo de 10 (dez) integrantes.
37	GRAFITEIRO	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Artista que realiza a arte do grafite, uma arte urbana popular, a qual é uma forma de manifestação artística em espaços públicos, realizada nas paredes com pinturas feitas com latas de spray ou látex. Realizará performance em eventos.

NOTA: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do contratado. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores estipulados são referentes aos cachês pré-fixados.



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 16

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO LICITANTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ OU CPF:	
ENDEREÇO DO LICITANTE:	
CONTATOS DO LICITANTE	
EMAIL:	
TELEFONES	

MODO DE PARTICIPAÇÃO	
a) Estou participando como licitante Pessoa Física, representando a mim mesmo, artista individual.	
b) Estou participando como licitante Pessoa Física, representando um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	
c) Estou participando como representante legal de uma Pessoa Jurídica licitante, na condição de representante de um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO ARTÍSTICO (NOME DOS INTEGRANTES)		
1	NOME	NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Nota: listar todos os componentes do grupo artístico.

CATEGORIAS OBJETO DE CREDENCIAMENTO (NO MÁXIMO 03 CATEGORIAS)		
	NÚMERO DA CATEGORIA	NOME DA CATEGORIA (POR EXTENSO)
1		
2		
3		



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 17

DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ARTISTICA(S) – POR CATEGORIA

Deverá ser informado o tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo, os locais em que a(s) atividade(s) poderá(ão) vir a ser realizados, detalhamento do(s) repertório(s) e/ou roteiro(s) e o perfil do(s) integrante(s) eventualmente envolvido(s) na realização das atividades, conforme subitem 6.2 do edital.

Excelentíssima Senhora Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

Como licitante acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 18

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA - SECULTFOR E O _____**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, representada por _____, na qualidade de _____ da Cultura, doravante denominada simplesmente por CONTRATANTE, e o _____, representante do (artista ou grupo artístico), doravante denominada Contratada, CPF/CNPJ n.º _____, com _____ – Fortaleza-CE – CEP: _____, (representada por _____, CI nº _____-SSP-CE e CPF nº _____) doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público, tendo por fundamento o *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do **Artista Individual/Grupo Artístico** _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) _____, para a realização do projeto _____ com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) _____ a ser realizado no _____, apresentação com duração de _____.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (_____), conforme valores definidos no edital XXX/2018, procedente do Orçamento do Município de Fortaleza, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: _____
II – Programa de Trabalho: _____
III – Natureza de Despesa: _____
IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de **R\$** _____ (_____), conforme Nota de



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 19

Empenho n.º ____/2018, emitida em ____/2018, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Fortaleza, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de ____ (____) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte de pessoal, artistas, equipe de apoio, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR;



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 20

- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza;
- IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X. **Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística**, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Município de Fortaleza e da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Governo do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 21

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Fortaleza, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Autorização Direitos Autorais

A Contratada autoriza a Contratante a veicular de forma gratuita, imagens, vídeos e sons, referentes a apresentação artística e aos artistas a elas associados, em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Chamada Pública n. ____/2018**, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

As partes elegem o Foro no Município de Fortaleza, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza-CE, ____ de ____ de 2018.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza: _____



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**

EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 22

Pela Contratada: _____

Testemunhas

_____ NOME: CPF: RG:	_____ NOME: CPF: RG:
---	---

Visto da Assessoria Jurídica



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 23

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Fortaleza, ____, de _____ de 2018

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1. NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
ARTISTA 2 (SE FOR O CASO). NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
ARTISTA 3 (SE FOR O CASO). NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

Em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,



EDITAL Nº 3898 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018
PROCESSO ADM. Nº P135257/2018

FL. 24

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 4, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

